



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 06.842.827/0001-29

LEI Nº 1.551/2024

Esperantina-PI, 13 de novembro de 2024.

"Institui o Dia do Assistente Social no Município de Esperantina – Piauí, a ser comemorado no dia 15 de maio."

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, ESTADO DO PIAUÍ, aprovou, a Prefeita Municipal nos termos do § 3º do art. 51 da Lei Orgânica Municipal - LOM sancionou por decurso de prazo e eu ALFREDO DE CASTRO FILHO, Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com o inciso Art. 51, § 7º da LOM deste Município e do inciso XVIII do Art. 17 do Regimento Interno promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o **"Dia do Assistente Social"** no Município de Esperantina-Piauí, o qual será comemorado anualmente no dia 15 de maio.

Art. 2º Na referida data comemorativa, o Poder Executivo poderá realizar ou firmar parcerias com outras entidades para promover ações voltadas à conscientização da importância deste profissional para a sociedade.

Art. 3º A conscientização e mobilização da população serão promovidas de forma gratuita pelo Poder Público firmando parcerias ou pelas entidades da sociedade civil, com o intuito de conscientizar, através de:

I – Palestras, workshops, solenidades e demais eventos que promovam e valorizem o trabalho do profissional de Assistência Social;

II – Campanhas institucionais junto aos meios de comunicação com o fim de divulgar o dia do Assistente Social.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Esperantina (PI), em 13 de novembro de 2024.


Alfredo de Castro Filho
Presidente - CME

A presente Lei foi sancionada tacitamente pela prefeita de Esperantina e o presidente da Câmara Municipal a numerou e promulgou aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (13.11.2024).


Prof. Júnior Rodrigues
1º Secretário da Mesa Diretora da CME

Matéria de autoria do vereador Prof. Júnior Rodrigues